



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 8335/2023.

Assunto: Plantio de mudas de árvore no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo. CD 41/2024.

VINICIUS
DOS
SANTOS
CARVALHO
19/02/2024 15:55

SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
20/02/2024 11:23

JOAO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
21/02/2024 15:13

REJANE
CARVALHO
DONIS
21/02/2024 20:50

RICARDO
HOFMEISTER
DE ALMEIDA
MARTINS
COSTA
22/02/2024 10:16

INFORMAÇÃO – DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 - Processo administrativo / número da compra:

PA – 8335/2023

CD – 41/2024

2 - Unidade demandante/requisitante:

Assessoria de Planejamento e Conformidade

3 - Empresa(s)/Profissional(is) a ser(em) contratada/o(s):

João Carlos Lof - ME, CNPJ 17.155.457/0001-78.

4 - Assunto / Objeto:

Contratação de serviço de plantio de 16 unidades de Jerivá (*Syagrus romanzoffiana*), com no mínimo 1,5m de altura, no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo, sito na Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio nº 400, Novo Hamburgo, RS, incluindo o fornecimento de mudas e dos insumos necessários. A prestação do serviço iniciará em abril de 2024.

5 - Previsão no Plano Anual de Contratações

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(X) Não - A demanda não consta no PGC devido à exceção prevista no inciso III do art. 4º da Portaria GP.TRT4 nº 4.924/2022, por se tratar de contratação de valor igual ou inferior a 33% do previsto no inciso II do caput do art. 75 da Lei 14.133/2021.

6 - Justificativa sobre a necessidade da contratação:

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 02 e 03.

7 - Justificativa sobre a quantidade da contratação:



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8335/2023.

Assunto: Plantio de mudas de árvore no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo. CD 41/2024.

Conforme o Documento de Formalização da Demanda das fls. 02 e 03.

8 – Valor da contratação:

R\$ 1.472,00.

Comprovação do valor de mercado conforme quadro comparativo de preços (fl. 58) e estimativa do valor da contratação elaborada pela unidade requisitante juntada na fl. 55.

Ressalta-se que, na fase de contratação, anterior ao questionamento feito pela Presidência, em relação à execução dos serviços, a empresa primeira colocada, João Carlos Lof ME, estava em situação irregular com a Receita Federal e foi provocada a normatizar a situação, conforme o e-mail de fls. 47 e 48. Assim, após as diligências referentes ao mencionado questionamento, verificou-se que, atualmente, a empresa está regular.

9 - Fundamentação legal:

Art. 75. É dispensável a licitação:

(...)

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

Ressalta-se que a Lei 14.133/2021 previu a necessidade de atualização dos valores constantes na nova lei, a cada 1º de janeiro, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) ou por índice que venha a substituí-lo.

Desta forma, o Decreto nº 11.871/2023 atualizou os limites de valores para dispensa de licitação, a contar de 01/01/2024, que passou a ser de R\$ 59.906,02 (cinquenta e nove mil, novecentos e seis Reais e dois centavos para as aquisições fundamentadas no inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

10 - Da dispensa eletrônica:

Não foi realizada a dispensa eletrônica, diante da exceção prevista no art. 57 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023 e solicitação da unidade requisitante (fl. 55).



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 8335/2023.

Assunto: Plantio de mudas de árvore no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo. CD 41/2024.

11 - Dos pressupostos e demais esclarecimentos/observações:

Regularidade fiscal fls. 59 a 61.

Ressalta-se que a presente aquisição se enquadra na hipótese prevista no artigo 70, inciso III, da Lei nº 14.133/2021. Desta forma, por analogia, verificou-se somente a regularidade estabelecida no artigo 20 da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021, conforme apontamento da Assessoria Jurídica da Presidência deste Tribunal nos documentos das fls. 70-89 do Proad nº 4779/2022:

Para contratações para **entregas imediatas (prazo de até 30 dias)**, contratações com **valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral** (abaixo de **R\$ 14.976,50** - artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de **produto para pesquisa e desenvolvimento** (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021) –, para as quais **somente poderão ser exigidas as seguintes condições de habilitação**:

➤ **Pessoas jurídicas**: regularidade fiscal federal, social e trabalhista.

12 - Da forma de pagamento:

O pagamento será realizado após o recebimento definitivo do objeto.

13 - Do parecer da Assessoria Jurídica da Presidência:

O parecer jurídico fica dispensável na presente contratação, conforme § 1º do art. 51 da Portaria TRT4 nº 1.737/2023:

§ 1º É dispensável a elaboração de parecer jurídico nas seguintes hipóteses:

I – contratações realizadas mediante dispensa de licitação em razão do valor, previstas nos incisos I e II do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021;

14 - Observação:

Na fl. 49, foi feito, pela Coordenadoria de Licitações e Contratos, questionamento sobre a divergência entre o prazo de entrega e plantio das mudas objeto da contratação constante do Termo de Referência com o exposto no Cronograma do Relatório de Monitoramento, devido à análise da Presidência na ocasião da aprovação da contratação. A área requisitante, na fl. 50, esclareceu que, por motivos climáticos, o início da execução do serviço se dará em abril de 2024.

Assim, foi juntado novo Termo de Referência, a fim de adequar-se à programação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Processo Administrativo nº 8335/2023.

Assunto: Plantio de mudas de árvore no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo. CD 41/2024.

15 - Conclusão:

Diante do exposto, submete-se à consideração da Coordenadoria de Licitações e Contratos a possibilidade de contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação adiante mediante dispensa de licitação, com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Documento assinado digitalmente
VINICIUS DOS SANTOS CARVALHO
Seção de Compras Diretas

RELATÓRIO DE ADJUDICAÇÃO

Aquisição Nro.: 41/24 - Dispensa de Licitação

Nº	Quant.	Unidade	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
Fornecedor: JOAO CARLOS LOF - ME CNPJ: 17.155.457/0001-78					
1	16	SERVIÇO	Plantio de Jerivá (<i>Syagrus romanzoffiana</i>), com no mínimo 1,5m de altura, no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo, sito à Rua Dr. Bayard de Toledo Mércio nº 400, incluindo o fornecimento de mudas e dos insumos necessários, totalizando 16 (dezesesseis) unidades. Classificação: 3390397901	92,00	1.472,00
Total do fornecedor					1.472,00
Total Geral					1.472,00

CLC
à SA/OD

De acordo. Todavia, submete-se à aprovação superior.

Documento assinado digitalmente
SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8335/2023.

Assunto: Plantio de mudas de árvore no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo. CD 41/2024.

SA/OD

à DG

Aprova-se a contratação e tendo em vista que, em atendimento à Lei de Responsabilidade Fiscal (LC nº 101/00), o demonstrativo de impacto orçamentário comprova a existência de disponibilidade de recursos e a compatibilidade da despesa com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, AUTORIZA-SE a despesa proposta e a consequente emissão da(s) nota(s) de empenho.

Todavia, submete-se à consideração da Diretoria-Geral e da Presidência.

Documento assinado digitalmente
JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS
Diretor da Secretaria de Administração
Ordenador de Despesas

DG

ao GP

De acordo. Todavia, em cumprimento ao disposto no inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, submete-se à consideração superior.

Documento assinado digitalmente
REJANE CARVALHO DONIS
Diretora-Geral



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO**

Processo Administrativo nº 8335/2023.

Assunto: Plantio de mudas de árvore no Foro Trabalhista de Novo Hamburgo. CD 41/2024.

GP

à CLC

APROVA-SE a aquisição/contratação do objeto descrito no relatório de adjudicação, mediante dispensa de licitação com fundamento no inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

Determina-se seja emitida a nota de empenho pertinente à contratação do objeto.

Após, à Coordenadoria de Licitações e Contratos para a prática dos atos subsequentes e à Secretaria de Orçamento e Finanças para emissão da Nota de Empenho.

Documento assinado digitalmente

RICARDO HOFMEISTER DE ALMEIDA MARTINS COSTA
Presidente do TRT da 4ª Região